



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI 3.033, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Cria o artigo 2º-A e parágrafo único na lei municipal 2.914, de 12 fevereiro de 2019, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o artigo 2º-A, na lei municipal 2.914 de 12 de fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

**2º-A** Enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavirus (Covid 19), fica autorizado à Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, utilizar o ônibus cedido pelo município, para transportar, idosos acima de 60 anos, aposentados e pensionistas, beneficiários do programa Bolsa Família e pessoas de baixa renda que necessitam efetuar solicitação e/ou receber auxílio emergencial do governo federal, da sede do referido Distrito até a sede do Município de Sorriso e vice-versa.

**Parágrafo único.** Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Termo de Fomento nº 01/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sorriso e a Associação Comunitária dos Moradores do Distrito de Primavera, no valor de até R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de maio de 2020.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 27/05/2020  
Carolina Alves Leal Olbermann